

PROJETO DE LEI Nº , DE 2017
(Do Sr. ROGÉRIO PENINHA MENDONÇA)

Revoga os artigos 122, 123, 124 e 125, da Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984 – Lei de Execução Penal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta lei revoga os artigos 122, 123, 124 e 125, da Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984 – Lei de Execução Penal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Todos os anos, em véspera de feriados e datas especiais, como o Dia das Crianças, Natal, Páscoa, Dia dos Pais e das Mães, milhares de detentos dos presídios brasileiros têm direito à chamada “saidinha” temporária.

Toda vez que a saída temporária é concedida, mais de 50 mil presidiários tomam as ruas. Não há como fazer uma vigilância pessoal da postura desses detentos, e é por isso que muitos deles acabam cometendo outros crimes nesse período de liberdade. Em 2015, de acordo com dados das secretarias que administram o sistema penitenciário nos estados, mais de 2,3 mil detentos não retornaram às celas após a saída de fim de ano.

Em face do exposto, há a necessidade de alterações na Lei de Execução Penal, adequando-o às novas formulações jurisprudenciais, conforme o espírito da proposição que agora se apresenta.

Por isso, contamos com o endosso dos ilustres Pares para a aprovação deste projeto de lei de relevante interesse público.

Sala das Sessões, em de de 2017.

Deputado ROGÉRIO PENINHA MENDONÇA